

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - RETIFICADA
144-03/2023

Aos sete dia do mês de novembro do ano de 2023 foi analisado o expediente nº 31959/2023, da Secretaria de Segurança Municipal da Educação, no qual consta o pedido 7737/2023 que trata do **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA – 1 POSTO DURANTE 12 HORAS POR DIA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, E DURANTE 24 HORAS POR DIA AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, PARA A EMEI SONHO DE CRIANÇA, POR TRÊS MESES, A PARTIR DE 01/10 até 31/12/2023**. Passou-se à análise da possibilidade de enquadramento da contratação por dispensa de licitação onde observa-se o disposto no Art. 75, VIII, da Lei 14.133/21. onde assim está previsto:

“art. 75 - É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

A pesquisa de preços para obtenção do menor preço foi efetuada pela Secretaria requerente, levando em consideração as peculiaridades permissivas da lei. Assim, indica-se a contratação da empresa **SSE VISEG LTDA ME, CNPJ nº 15.367.420/0001-88** ao valor total de **R\$36.109,80 (trinta e seis mil, cento e nove reais e oitenta centavos)**. Desta forma, havendo dotação orçamentária, entendemos que as exigências legais estão contempladas, podendo a contratação ser feita mediante dispensa de licitação, com base no Art. 75, VIII, da Lei 14.133/21, devendo esta ser publicada no Diário Oficial do Município. Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Prefeito do Município de Lajeado/RS.

Homologo e adjudico, em __/__/2023.

Marcelo Caumo
Prefeito

Henrique Pinto Reali
Subprocurador
OAB/RS 121.000

Laura Periolo Sudbrack
Procuradora Assistente
OAB/RS 110.593

Natanael Zanatta
Procurador-Geral
OAB/RS 73.302



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: JWFB.DBHE.UBGK.PAWC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)

- ✓ NATANAEL ZANATTA (CPF 000.970.270-90) em 30/11/2023 11:37
- ✓ MARCELO CAUMO (CPF 928.169.670-34) em 05/12/2023 11:32

Para conferir a autenticidade desse documento acesse o
<https://grp.lajeado.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e